www.canaldoprodutor.tv.br





## Comunicado Técnico

Edição 4 - Junho de 2017

COMISSÃO DA REGIÃO NORDESTE

## Ampliação da área de enquadramento da clientela Vendas em Balcão da Conab beneficia produtores rurais

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) publicou no Diário Oficial da União (DOU), de 02/06/2017, o Comunicado MOC Nº 11/2017 que altera o limite da área de enquadramento da clientela para acesso ao Programa de Vendas em Balcão (PVB), passando de 4 (quatro) para 10 (dez) módulos fiscais.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e as Federações de Agricultura e Pecuária da Região Nordeste atuaram ativamente para que fosse viabilizada essa alteração, promovendo diversas reuniões entre representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Conab.

De acordo com o Manual de Operações da Conab (MOC) o Programa de Venda em Balcão tem por objetivos:

- 1) viabilizar o acesso dos criadores e das agroindústrias de pequeno porte aos estoques públicos de produtos agrícolas, por meio de vendas diretas;
- 2) garantir, de forma contínua e sistematizada, o suprimento regular de insumos, por meio da disponibilização de estoques oficiais a preços de mercado e compatíveis com os praticados em leilões públicos, com a perspectiva de apoiar e estimular a pequena produção rural;

3) propiciar, também, às entidades de pesquisa que contribuem para o desenvolvimento do setor, acesso a esses estoques, nas mesmas condições de suprimento.

Desta forma, o PVB - que é operacionalizado pela Conab - é um importante instrumento de política pública para fornecimento de insumos aos produtores rurais de pequeno porte, especialmente para a Região Nordeste em momentos de adversidades climáticas e de forte redução na oferta de alimentação animal.

O Nordeste é uma região que consome mais milho do que produz, o que a torna dependente de grãos oriundos de outras regiões, que por meio de programas e instrumentos governamentais ajudam a fazer com que a região seja abastecida, em especial pelo PVB.

Com esse novo limite de 10 módulos fiscais para enquadramento no Programa de Vendas em Balcão, diversos produtores rurais de todo o país, e em especial, os da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) poderão acessar aos estoques público oficiais, o que contribui para fortalecer os sistemas produtivos dessa região.

## PONTOS IMPORTANTES DO COMUNICADO MOC Nº 11/2017 REFERENTES AO PROGRAMA DE VENDAS EM BALCÃO:

Clientela	Em especial, os pequenos criadores: suinocultores, avicultores, bovinocultores, caprinocultores, ovinocultores, bubalinocultores (búfalos) e coturnicultores (codornas) que possuam os seguintes limites de plantel por Região:  a) Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste: criadores cujo plantel declarado atinja o consumo de até 28 (vinte e oito) toneladas/ mês de milho em grãos.  b) Regiões Sul e Sudeste: criadores cujo plantel declarado atinja o consumo de até 54 (cinquenta e quatro) toneladas/mês de milho em grãos;
Novos critérios para enquadramento:	a) não disponham, a qualquer título, de área superior a 10 módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor; b) não possuam renda bruta anual oriunda da(o) atividade (estabelecimento) superior à R\$ 360 mil; c) explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro, ou, ainda, conforme possibilita o Cadastro Técnico do Programa, na condição de assentado ou inquilino da propriedade/ estabelecimento;
Área de abrangência	Todo o território nacional, observada as exigências da demanda e a disponibilidade estratégica de estoques.
Limites de compra para milho e as respectivas quantidades máximas por cliente/mês	Milho em grãos:  14 t (Centro-Oeste, Norte e Nordeste) e 27 t (Sul e Sudeste)